



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

I-OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca - RN

II-JUSTIFICATIVA:

A aquisição de medicamentos injetáveis se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere aos serviços de urgência e emergência, unidades básicas de saúde, programas de atenção primária e demais setores assistenciais do município.

A reposição periódica do estoque desses medicamentos é fundamental para evitar desabastecimentos que possam comprometer o atendimento à população e gerar riscos à vida e à saúde. A medida também está alinhada com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza o acesso oportuno a medicamentos de forma segura e eficiente, visando atender às demandas identificadas pelas unidades de saúde do município e garantir o suporte necessário para a atuação das equipes de saúde, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Areia Branca/RN.

A ausência desses insumos compromete diretamente a qualidade do serviço prestado à população e coloca em risco a saúde dos pacientes atendidos. Ressalta-se ainda que a manutenção de estoque adequado de medicamentos injetáveis é uma exigência das normas sanitárias e das diretrizes do Ministério da Saúde, além de ser um compromisso da gestão municipal com a promoção da saúde pública.

Dessa forma, a presente solicitação visa atender à programação de aquisição regular, conforme levantamento das unidades de saúde, assegurando o abastecimento contínuo e o suporte necessário às ações de saúde desenvolvidas no município.

Assim, torna-se imprescindível a autorização e efetivação do processo de aquisição dos medicamentos injetáveis, garantindo o pleno funcionamento dos serviços da rede municipal de saúde.

III- DAS ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

A prestação dos serviços e/ou aquisição a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0058316 - ACET. DE BETAMETASONA + FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 2MG/ML	Ampolas	12.000
2 - 0050665 - ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1G	Ampolas	5.000
3 - 0050667 - ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	Ampolas	12.000
4 - 0036804 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML	Ampolas	20.000
5 - 0058317 - ÁGUA PARA INJEÇÃO (ABD) 10ML	Ampolas	60.000
6 - 0036701 - AMICACINA 100MG/2ML	Ampolas	12.000
7 - 0058318 - AMICACINA 250MG/ML 2ML	Ampolas	12.000
8 - 0050671 - AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	Ampolas	12.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

9 - 0050672 - AMIODARONA 50MG/ML 3ML	Ampolas	12.000
10 - 0058319 - AMPICILINA SÓDICA 1G C/ DILUENTE	Ampolas	12.000
11 - 0058320 - AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ FRASCO/AMPOLA	Ampolas	12.000
12 - 0050676 - ATROPINA 0,25MG/1ML	Ampolas	12.000
13 - 0050677 - ATROPINA 0,50MG/1ML	Ampolas	12.000
14 - 0031794 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó p/ susp. Inj	Ampolas	15.000
15 - 0031795 - Benzilpenicilina benzatina 600.000UI pó p/ susp. Inj	Ampolas	15.000
16 - 0036710 - BENZILPENICILINA POTASSICA 1.000.000UI PÓ P/ SUSP. INJ	Ampolas	15.000
17 - 0052531 - BENZILPENICILINA PROC. + POTAS 300.000+100.000UI PÓ P/ SUSP. INJ	Ampolas	15.000
18 - 0050681 - BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML	Ampolas	1.000
19 - 0058321 - BICABORNATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJ 10% FRASCOS/AMPOLAS DE 10 ML	Ampolas	6.000
20 - 0050685 - BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML SOL. INJETÁVEL	Ampolas	1.000
21 - 0050686 - BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	Ampolas	15.000
22 - 0050688 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	Ampolas	20.000
23 - 0050689 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML	Ampolas	20.000
24 - 0036698 - CEFALOTINA SÓDICA 1G	Ampolas	6.000
25 - 0058322 - CEFTRIAXONA 500 MG PÓ. FRASCO/AMPOLA	Ampolas	20.000
26 - 0036703 - CEFTRIAXONA SODICA 1G	Ampolas	20.000
27 - 0050697 - CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	Ampolas	12.000
28 - 0058323 - CIPROFLOXACINO 200MG/100MLR BOLSA	Bolsas	6.000
29 - 0058324 - CLOR. DE LIDOCAÍNA 2% + HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA (1:50.000) 20MG/ML 20ML	Ampolas	3.000
30 - 0031791 - Clorafenicol 1g	Ampolas	3.000
31 - 0058325 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	Ampolas	3.000
32 - 0050702 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	Ampolas	3.000
33 - 0058326 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML	FRASCOS-	3.000
34 - 0050704 - CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	Ampolas	3.000
35 - 0050705 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	Ampolas	3.000
36 - 0058327 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA) 100MG PÓ. FRASCO/AMPOLA	Ampolas	3.000
37 - 0050708 - CLORID. DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	Ampolas	12.000
38 - 0058328 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML INJ. 4ML	Ampolas	12.000
39 - 0050712 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	Ampolas	3.000
40 - 0050713 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASO FRASCO DE 20ML	frascos	6.000
41 - 0058329 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/VASO FRASCO DE 20ML	frascos	6.000
42 - 0036805 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	Ampolas	12.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
 C.N.P.J 08.077.265/0001-08

43 - 0051828 - DEXAMETASONA 2MG/ML	Ampolas	40.000
44 - 0051829 - DEXAMETASONA 4MG/ML	Ampolas	40.000
45 - 0050724 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP. DE 3ML	Ampolas	40.000
46 - 0050726 - DIMENIDRATO 3MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML	Ampolas	6.000
47 - 0050729 - DIPIRONA SODICA 500MG/ML	Ampolas	40.000
48 - 0058330 - DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	Ampolas	6.000
49 - 0036806 - DOPAMINA 5MG/ML 10ML	Ampolas	6.000
50 - 0058331 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	Ampolas	12.000
51 - 0050735 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	Ampolas	12.000
52 - 0058332 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML	Ampolas	12.000
53 - 0050737 - ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8ML	Ampolas	12.000
54 - 0058333 - EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	Ampolas	3.000
55 - 0050741 - ETOMIDATO 2MG/ML 10ML SOL. INJETÁVEL	Ampolas	3.000
56 - 0058334 - FITOMENADIONA INJ. 10MG/ML AMP - 1ML	Ampolas	3.000
57 - 0050745 - FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	Bolsas	6.000
58 - 0058335 - FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA DE 4ML	Ampolas	12.000
59 - 0050751 - FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	Ampolas	18.000
60 - 0050752 - FUROSEMIDA 40MG/2ML	Ampolas	18.000
61 - 0036704 - GENTAMICINA 40MG/2ML	Ampolas	18.000
62 - 0036705 - GENTAMICINA 80MG/2ML	Ampolas	18.000
63 - 0050753 - GLICOSE 25% 10ML	Ampolas	6.000
64 - 0050754 - GLICOSE 50% 10ML	Ampolas	6.000
65 - 0058336 - GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML FRASCO/AMPOLA	frascos	3.000
66 - 0050756 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	Ampolas	3.000
67 - 0058337 - HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 5ML	Ampolas	3.000
68 - 0050758 - HIDRALAZINA 20MG/ML	Ampolas	6.000
69 - 0058338 - IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI-RH	Ampolas	3.000
70 - 0050763 - INSULINA DEGLUDECA FLEX TOUCH 100U/ML 3ML	UNIDADES	240
71 - 0058339 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML FLEX TOUCH	UNIDADES	500
72 - 0058340 - INSULINA GLAGINA 100UI/ML FA C/ 10ML FRASCO/AMPOLA	Ampolas	500
73 - 0058341 - INSULINA GLULISINA 100UI/MLR 3ML FLEX TOUCH	UNIDAES	500
74 - 0058342 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO/AMPOLA	Ampolas	240
75 - 0058343 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO/AMPOLA	frascos	240
76 - 0058344 - INSULINA LISPRO (DERIVADA DE ADN*RECOBINANTE) 100UI/ML 10 ML FLEX TOUCH	UNIDADES	240
77 - 0051843 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	Bolsas	6.000
78 - 0051846 - MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	Ampolas	6.000
79 - 0058345 - METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	Ampolas	3.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
 C.N.P.J 08.077.265/0001-08

80 - 0050781 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	Ampolas	12.000
81 - 0050784 - METRONIDAZOL 500MG	Bolsas	6.000
82 - 0050793 - NITROGLICERINA 25MG/5ML	Ampolas	3.000
83 - 0058346 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML FRASCO/AMPOLA	frascos	3.000
84 - 0058347 - NORIPURUM INJ I.M 50 MG/ML 2ML	Ampolas	6.000
85 - 0051850 - NORIPURUM INJ. E.V 100MG/5ML	Ampolas	6.000
86 - 0050797 - OCITOCINA 5UI/ML	Ampolas	12.000
87 - 0050800 - OMEPRAZOL 40MG PÓ + DILUENTE 10ML	Ampolas	20.000
88 - 0050801 - ONDANSETRONA 2MG/ML	Ampolas	20.000
89 - 0036711 - OXACILINA SÓDICA 500MG	Ampolas	12.000
90 - 0058348 - PANTOPRAZOL 40MG PÓ FA + DILUENTE FRASCO/AMPOLA	frascos	20.000
91 - 0050806 - PENTOXIFILINA 20MG/ML	Ampolas	6.000
92 - 0050811 - PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	Ampolas	18.000
93 - 0058349 - BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	Ampolas	6.000
94 - 0050816 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG + DILUENTE 2ML	Ampolas	18.000
95 - 0050817 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE 4ML	Ampolas	18.000
96 - 0036807 - SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML 10ML	Ampolas	3.000
97 - 0058350 - SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML 10ML	Ampolas	3.000
98 - 0058351 - SULFATO DE TERBUTALINA INJ. 0,5MG/ML AMP. 1MG	Ampolas	3.000
99 - 0050828 - TENOXICAM 40MG PÓ	Ampolas	20.000
100 - 0058352 - TENOXICAM 20MG PÓ	Ampolas	20.000
101 - 0058353 - VITAMINA "C" 500MG/5ML	Ampolas	20.000
102 - 0058354 - VITAMINA "K" 10MG/1ML	Ampolas	6.000
103 - 0058355 - VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	Ampolas	20.000
104 - 0058356 - MEROPENEM 1G	Ampolas	20.000
105 - 0058357 - ALBUMINA HUMANA 20% 50ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADES	2.000
106 - 0058358 - CETOPROFENO 100MG/2ML SOL. INJ. IM	Ampolas	20.000
107 - 0058359 - CETOPROFENO PÓ LIOFILIZADO SOL. INJ. IV	frascos	20.000
108 - 0058360 - AZITROMICINA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJETAVEL	frascos	1.000
109 - 0058361 - CEFTAZIDIMA 1G INJETAVEL - IV	Ampolas	20.000
110 - 0058362 - AMPICILINA SÓDICA + SULBACTAM SÓDICO 1,5G FA IV FRASCO/AMPOLA	frascos	12.000
111 - 0058363 - CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G	Ampolas	12.000
112 - 0058364 - METOPROLOL 1MG/ML	Ampolas	3.000
113 - 0058365 - COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	Ampolas	20.000
114 - 0058366 - VANCOMICINA 500MG	Ampolas	12.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

IV- LOCAL DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, localizada na Praça da Conceição s/n, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal do Contrato.

V- PRAZO DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa receberá através de, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço. O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens ou lotes componentes do objeto do presente Termo será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da PMAB, e entregue no endereço acima, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato. O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente das especificações do objeto a ser contratado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/ ou serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021 e a legislação pertinente aplicável ao caso.

XI- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

Será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no sistema Banco de preços, em pesquisas de mercado e mediante consultas.

XII- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021)

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- b) Entidades de Direito Público que emitirem atestados, o Secretário ou Servidor tem FÉ PÚBLICA, no exercício da sua função, não necessitando ter firma reconhecida, facultado ao Município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- e) No caso de assinatura digital em atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura apenas será válida caso haja código de verificação da autenticidade do documento via internet, impresso no documento.
- f) Alvará de licença sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede, matriz ou filial

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício vigente se houver prorrogação anexar documentos comprobatórios, deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC de forma regular.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

II - Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

III - Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **menor que 1,0 (um virgula zero)**.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

Para empresas licitantes enquadradas nas categorias de ME, EPP ou MEI, as quais serão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial, será necessário apresentar os demonstrativos financeiros emitidos pelo Simples Nacional.

c) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021): Comprovação de Regularidade Fiscal que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração Conjunta

- ✓ Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Areia Branca/RN;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- ✓ Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

- ✓ Aceita todas as exigências formuladas neste Edital;
- ✓ Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação;
- ✓ Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação.
- ✓ Informa os dados pessoais do representante legal que assinará o Contrato, como: Nome completo, profissão, cargo que exerce na empresa, estado civil, endereço do domicílio, número do CPF e RG, bem como o email e o número de telefone para contatos.
- ✓ A exequibilidade dos preços da proposta após a fase de lances objeto deste Pregão, nas condições exigidas no respectivo Termo de referência.
- ✓ Assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação.
- ✓ Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

XIII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

XIV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de referência encontra-se fundamentado no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Areia Branca/RN, 18 de abril de 2025

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

AUTORIZADO EM ____/____/____

Manoel Cunha Neto
Prefeito Constitucional